



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO N.º /2026
AUTOR: RODRIGO REIS

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a implementação de Salas Multissensoriais nas unidades da rede pública municipal de ensino de Santa Luzia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído diretrizes para a implementação de Salas Multissensoriais nas unidades da rede pública municipal de ensino de Santa Luzia, com a finalidade de promover a inclusão e o atendimento adequado de estudantes com necessidades específicas.

Art. 2º As Salas Multissensoriais destinam-se ao atendimento de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), TDAH, deficiências sensoriais e outras condições que demandem suporte especializado, observadas as políticas públicas de educação inclusiva.

Art. 3º Constituem diretrizes para a implantação das Salas Multissensoriais:

- I – promoção de ambiente acolhedor, seguro e adaptado às necessidades sensoriais dos estudantes;
- II – oferta de recursos que auxiliem na autorregulação emocional e comportamental;
- III – desenvolvimento de atividades pedagógicas complementares;
- IV – apoio às famílias e responsáveis, quando necessário;
- V – integração das ações ao planejamento pedagógico da unidade escolar.

Art. 4º A implementação das Salas Multissensoriais observará:

- I – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
- II – o planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
- III – critérios técnicos definidos pelo Poder Executivo;
- IV – a possibilidade de celebração de parcerias e convênios com instituições especializadas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo responsável por estabelecer as diretrizes e a prorrogação desta lei, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a instituição de diretrizes para a implantação de Salas Multissensoriais na rede municipal de ensino, como forma de fortalecer as políticas públicas de inclusão escolar no Município de Santa Luzia.

A proposta está em consonância com os princípios da Constituição Federal, especialmente no que se refere à garantia do direito à educação e à inclusão social, bem como com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e a Lei nº 12.764/2012.

Importante destacar que o presente anteprojeto não impõe obrigação imediata ao Executivo, mas estabelece parâmetros orientadores para que, dentro do planejamento administrativo e da disponibilidade orçamentária, possam ser implementados espaços adequados ao atendimento de estudantes que necessitam de suporte sensorial.

Trata-se de medida que reforça o compromisso do Município com a educação inclusiva, promovendo dignidade, acolhimento e melhores condições de aprendizagem às crianças e adolescentes da rede pública.

Diante do relevante interesse público, solicita-se ao Poder Executivo a análise e possível encaminhamento da presente proposta como Anteprojeto de Lei.

Santa Luzia, 23 de março de 2026


VEREADOR
Rodrigo Reis

Rua Direita, 750 – Centro - Santa Luzia - MG – CEP 33010-000
Telefone: (31) 3641-7422 – www.cmsantaluzia.mg.gov.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmsantaluzia.mg.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 330032003700350039003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Reis** em 23/03/2026 11:39

Checksum: **74646724B34D69800F05572E154CBFD2A62E18ECA671F637BE89A19CC6984919**

